

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2022



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias

Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 02 DE ABRIL DE 2022

Prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo: 23118.002690/2022-33
- Parecer nº 7/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos (0916422);
- Deliberação na 205ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CamGR), em 28/03/2022 (0919437);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (0919513);
- Deliberação na 125ª sessão extraordinária do CONSEA, em 01/04/2022 (0922693);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2, no período compreendido de 02/04/2022 a 06/04/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 02/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924810** e o código CRC **A8E00CD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 7/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002690/2022-33
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2

Conselheiro: Elder Gomes Ramos

A Câmara de Graduação - CGR,

I. RELATÓRIO

O processo em epígrafe se trata de solicitação de prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.2 e até o presente o momento o processo possui os seguintes documentos:

1. Memorando 5 - Documento SEI/UNIR (0911437);
2. Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0911787);
3. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0913965);
4. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0913967);
5. Despacho DACSA-GM - Documento SEI/UNIR (0914084);
6. Despacho DAZOO-PM - Documento SEI/UNIR (0914091);
7. Despacho DAQ-PVH - Documento SEI/UNIR (0914110);
8. Despacho DARQ-PVH - Documento SEI/UNIR (0915058);
9. Despacho DAPEA-PM - Documento SEI/UNIR (0915368);
10. Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (0916201);
11. Processo SEI/UNIR anexo por se tratar do mesmo assunto, número: 23118.002759/2022-29;
12. Despacho CONSEA - Documento SEI/UNIR (0916203);
13. E-Mail SECONS - Documento SEI/UNIR (0916299);
14. Parecer 7 - Documento SEI/UNIR (0916422);
15. RESOLUÇÃO Nº 358, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - Documento SEI/UNIR (0916431).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Esse processo se trata de uma solicitação de prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021, isso ocorre pois, 06 (Seis) Departamentos Acadêmicos não realizaram a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2. Vale mencionar que a Resolução nº. 358 de 16 de setembro de 2021 estipulou que o "período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.2" era de 21/02/2022 a 18/03/2022 pelos Departamentos Acadêmicos, lembramos que essa Resolução foi publicada em Setembro de 2021 e diante disso, podemos supor que todos(as) os servidores(as) da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR não podem alegar o desconhecimento da resolução. Vale mencionar também que conforme mencionado no Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0911787) a "Diretoria de Registro e Controle Acadêmico publicou notícia, no SIGAA, informando a todos os departamentos acadêmicos acerca do prazo, bem como encaminhando links de acesso aos tutoriais para a realização desse procedimento, caso houvesse alguma dúvida. Todavia, nem todos os departamentos realizaram a oferta das turmas", além das diversas publicações por parte da ASCOM em sites e redes sociais sobre a temática.

Diante disso, a PROGRAD em seu Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0913965) questionou aos Departamentos Acadêmicos de ARQUEOLOGIA - Porto Velho, GESTÃO AMBIENTAL - Guajará-Mirim, DIREITO - Porto Velho, QUÍMICA - Porto Velho (Ofertou apenas 1 turma sem docente), ZOOTECNIA - Presidente Médici e ENGENHARIA DE PESCA - Presidente Médici o seguinte: "Solicitamos manifestação urgente do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a chefia não realizou a oferta de disciplina do sistema SIGAA, no período de 21/02/2022 à 18/03/2022. Favor responder até 25/03/2022 para os demais encaminhamentos necessários". E conforme o referido processo obtivemos as seguintes respostas:

Sigla do Departamento	Resposta Resumida do Departamento
DACSA-GM	Não foram lançadas as disciplinas do Curso de Gestão Ambiental por parte desta chefia por desatenção ao prazo ora informado no calendário 2021-1, sendo ainda que esta é a primeira vez que essa chefia realiza tal tarefa, devido o momento de transição entre chefias.
DAZOO-PM	Não penso que haja uma justificativa plausível, mas é de conhecimento de todos que alguns departamentos da UNIR não tem uma boa estrutura administrativa, incluso aí o DAZOO. Além da chefia do departamento, tenho 3 disciplinas em minha responsabilidade e participação de várias comissões. Não temos nenhum técnico lotado neste departamento, e em alguns momentos o acúmulo de trabalho é visível.
DAQ-PVH	Informo que foram Abertas, na primeira etapa 24 disciplinas do Curso de Química PVH por parte desta chefia, faltando a segunda etapa que é a Gerência de solicitações de Turmas e não foi feita por falta de experiência (é a primeira vez que essa chefia realiza tal tarefa), onde faltavam definições como professores das disciplinas, horários e salas de aula.
DARQ-PVH	Informamos que não foram ofertadas as disciplinas do Curso de Bacharelado em Arqueologia pela chefia por desatenção ao prazo ora informado no calendário 2021-1, e pela período de férias da chefia que não foi competente em passar as demandas para a vice-chefia.
DAPEA-PM	Não possuímos secretário ou técnico lotado no departamento, estou responsável por 4 disciplinas no semestre, 4 orientações na disciplina de TCC2, 2 orientações de Pibic, diversas comissões e dois cargos honoríficos em conselhos e comissões externas. Não que seja uma justificativa para tal. Apenas, para salientar o excesso de informações que causaram a confusão nas datas. Saliento, que meu mandato como chefe encerrou em dezembro de 2021 e um novo se iniciou em janeiro de 2022, o que fez com que a opção "Coordenador de Curso" fosse desabilitada no SIGAA, impedindo assim a que recebesse os informativos e lembretes na tela principal.

Fonte: Processo SEI/UNIR 23118.002690/2022-33

É possível notar que chefias dos Departamentos Acadêmicos, os quais responderam ao questionamento da PROGRAD, se queixam do número exacerbado de Atividades que possuem (Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas) e/ou a falta de experiência em realizar as tarefas administrativas, diante disso, aconselho a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR o

acompanhamento da carga de trabalho docente e técnico administrativo, visando equalizar a carga de trabalho de todos(as) priorizando a saúde física, mental e psicológica dos(as) servidores(as) e ainda dividindo melhor as tarefas entre os(as) servidores(as) separando as atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e atividades administrativas conforme os respectivos contratos de trabalho o que é fundamental para todos(as) e ainda aconselho a capacitação dos(as) servidores(as) para o uso correto do sistema.

Apesar disso, não podemos esquecer que a falta da oferta de disciplina do sistema SIGAA é um grave erro, pois prejudica inúmeras pessoas, acadêmicos e servidores e pode trazer prejuízos irreparáveis aos envolvidos, assim sendo, a UNIR deve buscar ferramentas institucionais mais eficientes para que esses erros não aconteçam novamente, pois a oferta de disciplinas é de caráter obrigatório, tal como consta em todos os calendários acadêmicos aprovados pelo CONSEA.

Porém, devemos lembrar que o período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos é de 09/04/2022 a 12/04/2022, conforme a Resolução n. 391, de 25 de fevereiro de 2022, assim sendo esse problema da falha em ofertar as disciplinas, deve ser corrigido antes da rematrícula dos(as) alunos(as) veteranos(as) (Renovação de Matrícula e Matrícula por inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos) para não inviabilizar todo o processo. Dessa forma, esse parecerista sugere como alternativa para a eventual prorrogação do prazo as seguintes datas:

Atividades	Data	Responsável
Prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2	02/04/2022 a 06/04/2022	Departamentos

III. CONCLUSÃO

Considerando que a Universidade não deve prejudicar os discentes por erros/falhas de servidores(as) ou da instituição que foi incapaz de criar ferramentas institucionais mais eficientes para prevenir esse tipo de problema ou equalizar o trabalho dos servidores(as), sou de parecer **favorável** a prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2 e sugiro a essa respeitável Câmara de Graduação - CGR que o novo prazo seja compreendido no período de 02/04/2022 a 06/04/2022, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 25/03/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0916422** e o código CRC **7BCDE292**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002690/2022-33

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 7/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão:

Na 205ª sessão extraordinária, em 28/03/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL**" à prorrogação de prazo para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA) para o ano/semestre letivo de 2021.2 e sugiro a essa respeitável Câmara de Graduação - CGR que o novo prazo seja compreendido no período de 02/04/2022 a 06/04/2022, salvo melhor juízo.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 29/03/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919437** e o código CRC **1AE49061**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0916422) e o Despacho Decisório de nº 10/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0916422) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 29/03/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919513** e o código CRC **FDA5872B**.